



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

C.G.C. 03 155 942 / 0001 - 37

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79 730-000

LEI MUNICIPAL Nº 652 - de 14 de novembro de 1996.

Acrescenta inciso ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 554, de 18 de abril de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

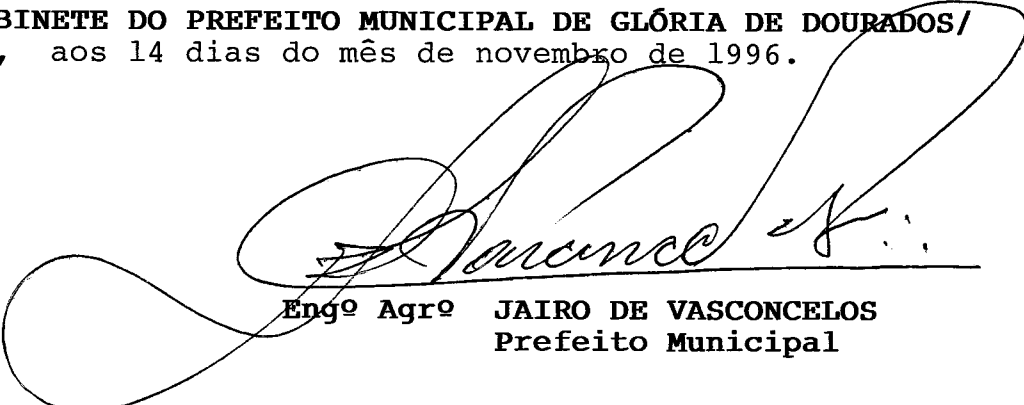
Art. 1º Fica acrescentado o inciso VIII, ao artigo 1º, da Lei (Municipal) Nº 554, de 18 de abril de 1991, com a seguinte redação:

"Art. 1º.
.....
VIII - atendimento a outras situações de emergência definidas em ato do Prefeito."

Art. 2º Ficam convalidados os atos de contratação efetuados a partir de 28 de dezembro de 1992, considerados todos de excepcional interesse público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, aos 14 dias do mês de novembro de 1996.


Engº Agrº **JAIRO DE VASCONCELOS**
Prefeito Municipal